



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone/Fax: (0xx55) 551-1558 e 551-1430

CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 343/2000

Altera o artigo 3º da Lei
Municipal nº 286/99 e dá
outras providências.

EUGENIO REIMANN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 286/99, de 09 de abril de 1999, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º - O COMPAM (Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente) terá a seguinte constituição:

I - O titular da Secretaria Municipal da Agricultura e meio Ambiente com um suplente por ele indicado.

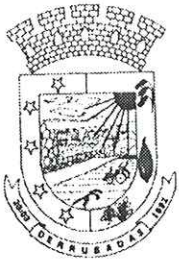
II - Um representante da Câmara Municipal de Vereadores com suplente, escolhidos pelos vereadores.

III - Um representante da ACI - Associação Comercial e Industrial- e suplente.

IV - Um representante da EMATER e suplente;

V - Um técnico Agrícola da SMAMA e suplente também técnico agrícola;

VI - Um representante dos trabalhadores rurais e suplente;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone/Fax: (0xx55) 551-1558 e 551-1430

CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

VII - Um representante da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Getúlio Vargas e suplente.

VIII - Dois agricultores, escolhidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural com seus suplentes.

§ 1º - A indicação para integrar o COMPAM deve recair, preferencialmente, em pessoas detentoras de curso de nível médio ou superior;

§ 2º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução;

§ 3º - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas;

§ 4º - Ocorrendo vaga, assumira o mandato, o respectivo suplente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Artigo 3º da Lei Municipal nº 286/99.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, em 1º de dezembro de 2000.

EUGENIO REIMANN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 1º DE DEZEMBRO DE 2000.

JAIR LOCATELLI
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO